

LEI Nº 3.624
(VER LEI 2366)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS “OBRAS SOCIAIS DA
IGREJA NOSSA SENHORA DAS DORES NO BAIRRO NAÇÕES”.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública as “obras sociais da Igreja Nossa Senhora das Dores do Bairro Nações”, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis anualmente, até o dia 30 de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de Balanço de Receita e Despesas no mesmo período.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de agosto de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal